



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.293, DE 24 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO CIVIT II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação de logradouro público no bairro CIVIT II, que passará a se chamar Rua Marilda Motta, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016:

QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
Rua Um A	RUA MARILDA MOTTA	369.980,48	7.766.598,13	368.956,55	7.766.651,69

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independentemente dos limites do bairro.

Art. 2º A alteração de denominação de logradouro público estabelecida nesta Lei não acarretará qualquer alteração nos registros de imóveis, uma vez que o nome de logradouro é apenas de caráter administrativo e não afeta as especificações urbanísticas ou propriedade territorial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551
761
Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.04.27 15:13:50
-03'00'
WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 28 de Abril de 2026

Edição N1.289

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.293, DE 24 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO CIVIT II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação de logradouro público no bairro CIVIT II, que passará a se chamar Rua Marilda Motta, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016:

QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
Rua Um A	RUA MARILDA MOTTA	369.980,48	7.766.598,13	368.956,55	7.766.651,69

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independentemente dos limites do bairro.

Art. 2º A alteração de denominação de logradouro público estabelecida nesta Lei não acarretará qualquer alteração nos registros de imóveis, uma vez que o nome de logradouro é apenas de caráter administrativo e não afeta as especificações urbanísticas ou propriedade territorial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1774736

LEI Nº 6.294, DE 27 DE ABRIL DE 2026

cria a Comissão de Acompanhamento, Inventário e Avaliação de Patrimônio e Almojarifado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a Comissão de Acompanhamento, Inventário e Avaliação de Patrimônio e Almojarifado.

CAPÍTULO I DO INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO

Art. 2º A Comissão tem por atribuição realizar o controle da movimentação, a avaliação, o inventário, a realização dos procedimentos de atualização dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis da Câmara Municipal da Serra com o encaminhamento final ao Diretor Administrativo para análise técnica e posterior ratificação em sua presidência.

§ 1º Para a realização de suas atribuições, os membros da Comissão deverão:

I - organizar o cronograma de inventário, identificando os locais que serão inventariados, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

II - comunicar aos servidores sobre a realização do inventário e o cronograma de visitas;

III - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV - conferir os bens patrimoniais existentes fisicamente, a vista dos dados cadastrais e registros contábeis;

V - confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VI - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;

VII - verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer



Autenticar documento em <https://serra.cameraserra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

